


PROCESSO	1717390/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) Anna Carolina Cruz relator (a) do presente processo.

Goiânia, 10 de março de 2023.



CEPEF-CAU/GO



PROCESSO	1717390/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS
DATA	10 DE MARÇO DE 2023

RELATÓRIO E VOTO

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 10/03/2022, apreciou o processo nº 1472807/2022, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA).

De mais a mais, informe-se que o Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA) graduou sua primeira turma do curso de Arquitetura e Urbanismo em 13/01/2022, conforme ata anexada ao processo. Em consulta ao E-MEC identificou-se que o referido curso possui autorização para funcionamento e ainda não tem reconhecimento pelo Ministério da Educação;

Considerando que o art. 6º, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Deliberação nº 001/2018 – CEF-CAU/BR determina que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento, nos termos do art. 11, do Decreto nº 9235/2017;

Considerando que o cálculo de tempestividade e o cadastro do curso no SICCAU são de competência da CEF/BR;

Considerando a Deliberação CEF/BR nº 020/2022, segundo o qual a referida comissão não aprova o cálculo de tempestividade da citada IES, mas autoriza o registro em caráter provisório até a publicação da portaria de reconhecimento do curso em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES.

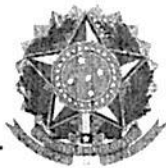
Considerando o teor do Despacho nº 006/2023-ATEC, informando que os interessados abaixo apresentaram solicitação de registro no CAU/GO e apresentaram toda documentação, conforme a Resolução CAU/BR nº 18 e que a colação de grau foi confirmada pela IES através dos documentos anexo aos autos;

Considerando que através do mesmo despacho a ATEC, em inspeção do ato expedido pela CEF-CAU/BR, foi solicitada a análise e o julgamento desses pedidos pela Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional – CEEFP-CAU/GO quanto ao registro profissional requerido pelos interessados, passa-se ao voto.

É o relatório. Passo ao voto.

Após análise do processo e com base nas Resoluções nº 18/2012 e 32/2012, que dispõem sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e na Deliberação CEEFP/GO nº 36/2017.

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;



Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país;

Considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

Considerando o teor da DELIBERAÇÃO Nº 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando o teor do DESPACHO ATEC 006/2023.

VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

ANDRIELE ALVES DE LIMA
MILAELLA PIMENTA SILVA



Conselheiro(a) Relator(a)

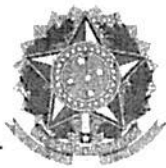


PROCESSO	1717390/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS
DATA	10 DE MARÇO DE 2023

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (coordenadora adjunta)		FAVORÁVEL
Gabriel de Castro Xavier		Favorável / favorável
Juliana Guimarães de Medeiros		



PROCESSO	1717390/2023
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	REGISTRO PROVISÓRIO DE PROFISSIONAIS
DATA	10 DE MARÇO DE 2023

DELIBERAÇÃO N.º 23/2023-CEEFP/GO

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 10/03/2023, apreciando o processo nº 1717390/2023, que versa sobre registro provisório de profissionais que apresentaram diploma de graduação no Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Brasília de Goiás (UNIBRASILIA), e em obediência à determinação apresentada pela CEF-CAU/BR através da DELIBERAÇÃO N.º 020/2022 – CEF-CAU/BR;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida nas citadas resoluções;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelos profissionais confirmam a graduação no curso de Arquitetura e Urbanismo em Instituições de Ensino Superior no país; considerando que a verificação dos diplomas e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada; considerando que foram cumpridos todos os requisitos das Resoluções supracitadas,

DELIBEROU:

1 – VOTO pela homologação dos pedidos de registro provisório dos seguintes profissionais:

ANDRIELE ALVES DE LIMA
MILAELLA PIMENTA SILVA

Goiânia, 10 de março de 2023.


Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida

Coordenadora Adjunta da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional
Titular


Gabriel de Castro Xavier

Titular


Juliana Guimarães de Medeiros

Titular